



LEI 1.027

OFÍCIO :

SERVIÇO :

ASSUNTO :

Autoriza o Município a assumir encargos e
Realizar despesas

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá de -
creta:

Artigo 1º)- Nos termos das disposições de/
nº LV, do artigo 4º, da Resolução nº 46, de 29 de dezembro de
1970, que contém a Divisão Judiciária do Estado, fica o Poder E
xecutivo Municipal, autorizado a assumir, mediante convênio com
o Estado, os encargos do pagamento do aluguel dos imóveis ne
cessários à residência de Juiz de Direito, sediada nesta cidade,

Artigo 2º)- Fica a Prefeitura Municipal au
torizada a abrir, neste exercício, o crédito especial necessári
o à realização das despesas autorizadas no artigo anterior.

Parágrafo 1º)- Como recursos à abertura do
crédito adicional autorizado, poderá a Prefeitura anular dota -
ções do orçamento vigente, ou modificar a receita estimada para
o exercício, sem quebra do equilíbrio orçamentário preconizado/
pelo parágrafo 1º, do artigo 52, letra B, da Constituição do Es
do.

Parágrafo 2º)- O Executivo Municipal clas
sificará o crédito especial autorizado, segundo as disposições/
do artigo 46, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º)- Nos exercícios futuros, serão /
consideradas dotações globais próprias nos orçamentos do Muni
cípio, para satisfação da despesa autorizada por esta lei.

Artigo 4º)- As disposições desta lei al -
cançam os contratos anteriormente celebrados com a finalidade/
de que trata o artigo 1º.

Artigo 5º)- Revogadas as disposições em /
contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 13 de agosto de 1971 .

JOSÉ BARBOSA LOPES - PREFEITO MUNICIPAL